



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo – Secretaria Municipal de Assistência Social

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CSSJ CASA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

**TERMO DE COLABORAÇÃO SMAS Nº:** 13/2025

**OBJETO:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** R\$ 109.368,00 (cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais)

**EXERCÍCIO:** 2025

**ADVOGADA:** Mami Adachi

**Nº OAB:** 264.548/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de dezembro de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Diego Henrique Singolani Costa  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 360.926.208-71

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Andréia Regina Maia  
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 303.367.268-05  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: ÉLCIO JOSÉ BELEI  
Cargo: Presidente  
CPF: 049.788.878-52

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Diego Henrique Singolani Costa  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 360.926.208-71  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: ÉLCIO JOSÉ BELEI  
Cargo: Presidente  
CPF: 049.788.878-52  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DA PARCERIA**

Nome: Andréia Regina Maia  
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 303.367.268-05  
Assinatura: \_\_\_\_\_